



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Incluso, remetemos à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Determina índice de reajuste para o Magistério do Município de Califórnia.

Enquanto muitos governadores e grande parte dos prefeitos do País acusam falta de condições financeiras, para honrar o pagamento do piso nacional do magistério, Califórnia, vem ajustando os valores salariais da classe magisterial, adotando os índices do Ministério da Educação. Obviamente, o Município enfrenta sérias dificuldades para honrar este compromisso, mas o Executivo Municipal entende que a classe magisterial precisa ser valorizada e a valorização da categoria somente se faz com vencimentos mais dignos, visando oferecer uma Educação competente ao alunado californiense, porquanto somente através de uma Educação qualificada alcançaremos um desenvolvimento econômico e social de destaque do nosso Município. Destaca-se que o índice de correção do piso salarial do magistério pelo governo federal é de 12,84%, no Município de Califórnia nenhum professor recebe abaixo do piso, e assim será mantido.

Destaca-se ainda que este reajuste federal está sendo discutido junto ao TCE/PR sua aplicação, inclusive há reunião marcada com os prefeitos em 12 e 13 de fevereiro do corrente ano para orientação de como se aplicar referido reajuste, no entanto, para não prejudicar os servidores, até que seja encontrado e orientado pelo TCE concede-se pela presente lei o reajuste dos índices oficiais publicados.

No mais, espera o Executivo Municipal que o magistério municipal receba esta atenção que é dada à classe de braços abertos e os educadores californienses deem o melhor de si para as crianças e jovens estudantes de nossa terra. O Município de Califórnia valoriza a Educação e o magistério municipal, porque sem educação não há futuro.

Destarte, sabe-se que a iniciativa para revisão anual é de competência de cada Poder, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal. Assim, a revisão geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

anual da remuneração do Magistério Municipal, poderá ser realizada por meio de lei de iniciativa do Poder Executivo.

Logo, considerando que todas as parcelas pagas aos servidores, dependem de lei específica, em observância ao princípio da legalidade, ao qual se acha adstrita a Administração encaminha-se o presente projeto para apreciação e aprovação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 22 de janeiro de 2.020.

PAULO WILSON MENDES

PREFEITO